



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 27/2024

PROCESSO Nº 129/2024

OBJETO: CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ: 75.104.422/0008-82					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	40,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 1	418,60000	16.744,00
2	35,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 2	418,60000	14.651,00
3	30,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 3 VOLUME 1	251,50000	7.545,00
4	30,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 3 VOLUME 2	251,50000	7.545,00
5	50,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 4 VOLUME 1	251,50000	12.575,00
6	50,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 4 VOLUME 2	251,50000	12.575,00
7	65,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 5 VOLUME 1	251,50000	16.347,50
8	65,00	UN	LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 5 VOLUME 2	251,50000	16.347,50
9	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 1º ANO	135,55000	10.844,00
10	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 1º ANO VOLUME 2	135,55000	10.844,00
11	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 1º ANO VOLUME 3	135,55000	10.844,00
12	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 1º ANO VOLUME 4	135,55000	10.844,00
13	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 2º ANO	135,55000	10.844,00
14	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 2º ANO VOLUME 2	135,55000	10.844,00
15	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 2º ANO VOLUME 3	135,55000	10.844,00
16	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 2º ANO VOLUME 4	135,55000	10.844,00
17	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 3º ANO	135,55000	10.844,00
18	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 3º ANO VOLUME 2	135,55000	10.844,00
19	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 3º ANO VOLUME 3	135,55000	10.844,00
20	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 3º ANO VOLUME 4	135,55000	10.844,00
21	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 4º ANO	135,55000	10.844,00
22	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 4º ANO VOLUME 2	135,55000	10.844,00
23	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 4º ANO VOLUME 3	135,55000	10.844,00
24	80,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 4º ANO VOLUME 4	135,55000	10.844,00
25	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 5º ANO	135,55000	9.488,50
26	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 5º ANO VOLUME 2	135,55000	9.488,50
27	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 5º ANO VOLUME 3	135,55000	9.488,50
28	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 5º ANO VOLUME 4	135,55000	9.488,50
29	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 6º ANO	147,86000	10.350,20
30	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 6º ANO VOLUME 2	147,86000	10.350,20
31	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 6º ANO VOLUME 3	147,86000	10.350,20
32	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 6º ANO VOLUME 4	147,86000	10.350,20
33	56,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 7º ANO	147,86000	8.280,16
34	56,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 7º ANO VOLUME 2	147,86000	8.280,16
35	56,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 7º ANO VOLUME 3	147,86000	8.280,16
36	56,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 7º ANO VOLUME 4	147,86000	8.280,16
37	64,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 8º ANO	147,86000	9.463,04
38	64,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 8º ANO VOLUME 2	147,86000	9.463,04
39	64,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 8º ANO VOLUME 3	147,86000	9.463,04
40	64,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 8º ANO VOLUME 4	147,86000	9.463,04
41	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 9º ANO	147,86000	10.350,20
42	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 9º ANO VOLUME 2	147,86000	10.350,20
43	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 9º ANO VOLUME 3	147,86000	10.350,20
44	70,00	UN	LIVROS PARA ALUNOS DO 9º ANO VOLUME 4	147,86000	10.350,20
Total dos Produtos					469.562,40



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DOTAÇÃO:

Projeto	2068 – DESP. DA SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2067 – DESP. DA SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2066 – DESP. DA SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2048 – CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE -

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (Lei 14.133/2021) (*caput*)

Cabe ressaltar que o Servidor Designado ficou incumbido somente da análise dos documentos de habilitação, pois a escolha do fornecedor e da modalidade licitatória se deu conforme justificativa da Secretaria em anexo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, fundamenta - se, pois o conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido sistema de ensino compõe uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consultente.

O Sistema Aprende Brasil é solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem, conforme pareceres técnicos em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, o valor de R\$ 469.562,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 870 alunos.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 29 de outubro de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº27/2024. PROCESSO Nº129/2024. OBJETO:
CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO
SISTEMA ENSINO APRENDE BRASIL.**

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)”

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada. Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se. **Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº14.133/21, respectivamente.**

CONSIDERANDO a intenção em continuar com a Editora POSIGRAF LTDA e o Sistema de Ensino Aprende Brasil, **oportunizando recursos pedagógicos de excelente qualidade, especialmente melhores índices educacionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino e provendo o acesso ao conhecimento sistematizado.**

CONSIDERANDO o Termo de Referência nº 31/2024 – SMECDT, descrito pelo Senhor GÜNTER IANSSEN, Portaria nº 034/2018, Aquisição do material do Sistema Aprende Brasil, da Editora POSIGRAF LTDA para a Rede Municipal de Alpestre-RS.

CONSIDERANDO a Justificativa nº10/2024 – SMECDT, solicitando pela continuidade do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Editora POSIGRAF LTDA para a Rede Municipal de Alpestre-RS.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua a Lei 14.133/21, contendo solicitação do setor requisitante,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 74, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO as requisições anexas ao processo, oriundas da SMECDT, pelo Secretário Municipal da Educação Cultura e Desporto e Turismo, tendo solicitado O pedido de contratação da empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil composto por livros didáticos e integrados, plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais, assessoramento pedagógico e ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais. (Creche e pré-escola)

CONSIDERANDO, a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, “GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, fundamenta - se, pois o conjunto de atividades e materiais do “Sistema de Ensino Aprende Brasil” configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido sistema de ensino compõe uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. O Sistema Aprende Brasil é solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem, conforme pareceres técnicos em anexo.”

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA DO PREÇO, “para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, o valor de R\$ 469.562,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

(quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 870 alunos.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.” (Servidor Designado)”

CONSIDERANDO os Atestados de Capacidade Técnica que seguem anexos.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO que foi analisado os documentos de habilitação, informando que a escolha do fornecedor e da modalidade licitatória se faz conforme justificativa da secretaria solicitante, e aprovada pela autoridade superior, aparentando-se encontra-se compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame, cumprindo suas formalidades legais.

É o Parecer.

Alpestre, 29 de outubro de 2024.

Linonrose Scaravonatto

Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica

Portaria 046/2018

OAB/RS 62.637

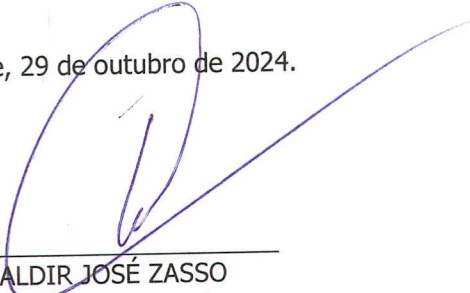


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, com a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, no valor de R\$ 469.562,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 129/2024, Processo de Inexigibilidade nº 27/2024.

Alpestre, 29 de outubro de 2024.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal